PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.488/2009

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Vila Vicentina da Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à **Vila Vicentina da Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.128.949/0001-22 no montante de **R$ 12.363,40 (doze mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta da Redução Parcial do Elemento 02.09.02.08.241.0022.2063 – Programa de Apoio ao Idoso – 3.3.90.30.01 – Material de Consumo – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, o Crédito Especial no valor de **R$ 12.363,40 (doze mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, na forma abaixo discriminada:
02.09.02.08.242.0014.2083 – Subvenção Social Vila Vicentina Sociedade São Vicente de Paulo – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos onze dias do mês de março de dois mil e nove (11/03/2009).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos